



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 494/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **CLAUDIO DE FREITAS LOPES** CNPJ: 49.187.813/0001-21 Situado a Rua Maximino Marinho, nº 73, Bairro: Vera Cruz, Alegrete - RS, CEP 97.543-410, por seu representante abaixo assinado, os itens especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 346/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA MAQUINA DE LAVAR	750,00	750,00
2	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA MAQUINA DE SECAR ROUPAS 30KG	750,00	750,00
3	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA MAQUINA CENTRIFUGAR 30KG	750,00	750,00
4	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA MAQUINA DE PASSAR ROUPAS	750,00	750,00
5	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA AUTOCLAVE 75L	400,00	400,00
6	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA CAMA HOSPITALAR ELETRICA	700,00	1.400,00
7	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA BALANÇA 150 KG	370,00	740,00
8	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA BALANÇA 20KG	180,00	180,00
9	4	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUI	60,00	240,00
10	12	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA NEBULIZADOR	60,00	720,00
11	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE FOCOS	190,00	380,00
12	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA ELETROCARDIOGRAMA	750,00	1.500,00
13	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA OXIMETRO PULSO NELCOR	36,00	72,00
14	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA OXIMETRO PULSO DIXTAL	36,00	72,00
15	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA SELADORA	50,00	50,00



16	4	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA TERMOHIGROMEROS DIGITAL	60,00	240,00
17	3	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA TERMOMETRO GELADEIRA	30,00	90,00
18	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVAPREVENTIVA DE MICRO-ONDAS	40,00	40,00
19	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA BERÇO AQUECIDO	240,00	240,00
20	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DETECTOR FETAL DIGITAL	60,00	120,00
21	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA MONITOR FETAL	80,00	80,00
22	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA BALANÇA 300KG	180,00	180,00
23	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE REFRIGERADOR	100,00	200,00
24	2	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA MACA	80,00	160,00
25	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA CONGELADOR 380 L	100,00	100,00
26	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA BISTURI ELETRICO	400,00	400,00
27	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA ELETRO CAUTERIO	300,00	300,00
28	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCUBADORA DE TRANSPORTE	220,00	220,00
29	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA FOTO TERAPIA	450,00	450,00
30	5	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE ESFIGMOMANOMETROS	12,00	60,00
31	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA CONGELADOR DAKO 380 L	100,00	100,00
32	1	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA FREEZER CONSUL 280L	100,00	100,00
33	1,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA CENTRAL OXIGENIO	600,00	600,00
Total dos Produtos				12.434,00	

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal



designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Giovane da Rosa Carpes

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$12.434,00 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 19829
Projeto/Atividade: 2058 Manutenção das atividades do hospital São Vicente Ferrer - ASPS
Despesa: 534 3390.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE - ASPS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 947/2023, Dispensa de Licitação nº 346/2023, processado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de Dezembro de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/12/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.